



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1069/91

DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

16 OUT 1991

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

15.55
15 10 91
Reginfrayze

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Liga Monlevadense de Futebol, subvenção no valor de Cr\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção concedida se destina a dar apoio ao Campeonato Regional de Futebol Association, primeiro Campeonato Infanto-Juvenil e aos clubes do Município.

Art. 3º - A Liga Monlevadense deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



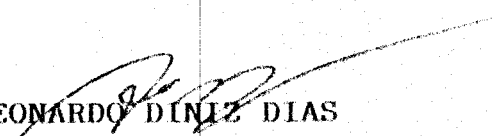
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo aos catorze dias do mês de outubro de mil, novecentos
e noventa e um.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo